



É pra fazer. É pra cuidar.

LIN 70  
CPL PILA

## Prefeitura do Município do Pilar

### CONTRATO

Processo Administrativo nº 0116-0019/2020  
CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03-2020

Contrato Administrativo para realização de evento artístico/cultural, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pilar/AL e a empresa abaixo qualificada:

#### I- Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, banda **BRASAS DO FORRÓ**, representado pela empresa **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA-ME**, CNPJ/MF n.º 03.657.268/0001-99, tendo como representante legal a Sr. Francisco Ivanilson tavares Moreira RG n.º 753275 SSP/CE, CPF n.º 114.103.293-72 domiciliada na Rua Siqueira Campos, n.º 409, Siqueira, Maracanau - CE, CEP:61.923-115, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### II- Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. 02, baseada no inciso III, art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

#### III- Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do evento artístico/cultural: **FESTA DA PADROEIRA**, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Handwritten signatures and initials in blue ink.



É pra fazer. É pra cuidar.

L. Nº 71  
CPL PILA

## Prefeitura do Município do Pilar

Bandas:

### 1. BRASAS DO FORRÓ

#### IV- Cláusula Quarta – Do Local da Execução

O objeto do Contrato será executado em sua totalidade, no dia 02 de fevereiro de 2020, para a realização do evento objeto do contrato, no Município de Pilar, no local designado pelo Gestor do Contrato.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), procedente do Orçamento do Município de Pilar para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Unidade :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Classificação Funcional Programática :	13.392.0007.2034
Elemento de Despesa	3.3.9.039.99.99
Projeto/Atividade	2034-Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pilar, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 90 (noventa) dias.

#### Cláusula Nona – Das garantias

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia para a execução do Contrato e será prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

#### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de Pilar

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

2



É pra fazer. É pra cuidar.

LIVRO 93  
CPL PIR

## Prefeitura do Município do Pilar

---

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, em sendo o caso, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Pilar, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma neste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Município de Pilar, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **Cláusula Décima Sexta – Do Gestor**

Fica neste ato designado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, gestora do Contrato.

### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



LINº 72  
CPL PILA

## Prefeitura do Município do Pilar

---

O Município de Pilar responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- II.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- III.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- IV.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- V.** substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada em desacordo com a proposta apresentada, ou rejeitado pelo gestor desta contratação;
- VI.** apresentar as bandas no local onde irão apresentar-se no dia constante na proposta apresentada, por ocasião da contratação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto na Cláusula Quarta;
- VII.** responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- VIII.** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

~



É pra fazer. É pra cuidar.

L Nº 74  
CPLPILA

## Prefeitura do Município do Pilar

---

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Município de Pilar.

### Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pilar (AL), 20 de janeiro de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
MUNICIPIO DE PILAR  
CONTRATANTE

  
**Francisco Ivanilson Tavares Moreira**  
Representante Legal  
BRASAS DO FORRÓ

  
**Nidia Daniela Santos**  
Secretário (a) de Turismo e Eventos  
MUNICIPIO DE PILAR  
GESTOR

### ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

CPF N° .....

CPF N° .....

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social  
Assunto: Solicitação de Aquisição de Eletrodomésticos

#### DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.724.552/0001-39, com sede na Rua Otávio Cavalcante, nº 113, Centro, Palmeira dos Índios - AL, CEP 57.600-070, no valor de R\$ 5.673,00 (cinco mil e seiscientos e setenta e três reais), para aquisição de Eletrodomésticos, que servirão para melhorar e dar continuidade às ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no qual atende grupos de crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 11 de fevereiro de 2020.

**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carlos Rogério Macedo Silva  
Código Identificador: 146329F1

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 01.20.0010/2020

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 01.20.0010/2020

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social  
Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços de Coffee Break

#### DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ROSENILDA CONCEIÇÃO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.365/0001-56, com sede na Rua São Francisco, nº 43, Centro, Paulo Jacinto - AL, CEP 57.740-000, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para contratação de serviços de coffee break, que será utilizado no dia 13 de fevereiro de 2020, pelos participantes da Roda de Conversa com os cuidadores, com o tema: A importância dos cuidados na Primeira Infância, no qual participarão a equipe do Programa Criança Feliz e a Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 11 de fevereiro de 2020.

**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carlos Rogério Macedo Silva  
Código Identificador: 550C3E26

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 0116-0019/2020

Assunto: Contratação Direta da banda BRASAS DO FORRÓ

#### RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações espostadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0116-0019/2020 **RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do ministério BRASAS DO FORRÓ, inscrito no CNPJ nº 03.657.268/0001-99, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, tendo como apresentação o dia 02 de fevereiro de 2020, na Festa da Padroeira, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 11 de Fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador: BA09AEA0

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.

A Prefeitura do Município de Pindoba-AL, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo menor preço. Objeto: Obras de reforma e ampliação da Creche Ceci Cunha e construção de ponte em concreto no Município de Pindoba-AL. Valor estimado: LOTE 01 –R\$ 206.214,38 (duzentos e seis mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CECI CUNHIA; LOTE 02 – R\$ 358.052,35 (trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO. Data: 27/02/2020. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: Pindoba.licitacoes@gmail.com ou através do site www.Pindoba.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.